



Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direitos do Idoso

MEMORANDO N° 224/2025

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

PARA: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

DATA: 07/07/2025

ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica para pagamento

Prezado(a) Senhor(a):

Vimos através deste, ao acordo com o parágrafo V do §1º do Artigo 141 da Lei Federal 14133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada mediante prévia justificativa, destacamos a necessidade da quebra de ordem cronológica para pagamento do empenho número **2252/2025** referente Nota Fiscal 61435097 de **competência junho de 2025**, no valor de R\$63.592,05 da Empresa **BLC Alimentos LTDA**, que seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

A empresa **BLC Alimentos LTDA** é responsável pela entrega de refeições prontas (marmitas) que são servidas no **Restaurante Popular**, rede de proteção alimentar instalada em área de grande circulação de pessoas que realizam refeições fora de casa e o bom funcionamento deste programa é de extrema importância ao Combate à Fome no nosso município, com o objetivo de aumentar a efetividade no combate a situações de vulnerabilidade social, obedecendo as medidas tomadas pelo Governo Municipal, que visam proporcionar um atendimento digno à população.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco de descontinuidade da prestação do referido serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Conforme exigido pela legislação e expresso no Decreto Municipal nº 86, na data de 16 de Abril de 2025, nas Hipóteses do Artigo 9º em que a alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Unidade Central de Controle Interno da administração municipal – UCCI e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Marlon Monteiro Silveira dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direitos do Idoso

Marlon Monteiro
SECRETARIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO
E DIREITOS DO IDOSO
MATRICULA: 15352